



**LEI N.º 680/2013**

Autoriza destinação de imóvel ao Plano Municipal de Habitação Popular.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar ao Plano Municipal de Habitação Popular, o imóvel constituído pelo Lote nº 19, subdivisão do lote nº 42, da Gleba nº 8, Colônia Mourão, com área de terras de 16.000,00 metros quadrados, localizado no município de Quinta do Sol, cuja aquisição foi autorizada através da Lei nº 437, de 14 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a frase "(...) para construção de Obras Públicas (...)" contida no art. 1º da Lei nº 437. De 14 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 19 de abril de 2013.

  
**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.950.047/0001-88

PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 3567 1313 - QUINTA DO SOL - PR

1

PUBLICADO NO DIA 27/04/13

ORGAO TRIBUNA DO INTERIOR

EDIÇÃO 8.521